



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23625/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento DHONY OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 40.594.364-7 – SSP/SP e CPF nº 371.321.978-86, domiciliado Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº (próximo ao nº 50), Vila Isabel - anexo ao Pavilhão São Carlos Exposhow, São Carlos/SP e a empresa AMX AMBIENTAL – OBRAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.566/0001-60, situada à Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, 871, Chácara das Flores, Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho, São Carlos/SP, CEP 13.570-829, telefone (16) 3368 4681, por seu representante legal, GUSTAVO DE AZEVEDO, portador do RG 28.838.522-6 SSP/SP e CPF 282.974.628-70, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$/hora)	Preço Total (R\$/12 meses)
1	1	MOTONIVELADORA com potência mínima de 125HP, cabine fechada, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção.	Hora	1.836	250,00	459.000,00
	2	PÁ CARREGADEIRA com potência mínima de 140HP, cabine fechada, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção.	Hora	1.744	210,00	366.240,00
	3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com potência mínima de 140HP, cabine fechada, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção.	Hora	1.744	245,00	427.280,00
	4	ROLO COMPACTADOR com cilindro dianteiro vibratório liso, largura mínima de trabalho de 2100.0 mm, pneus de borracha no eixo traseiro, peso operacional mínimo de 10.500 kg, com cabine fechada, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção.	Hora	1.224	180,00	220.320,00
	5	CAMINHÃO BASCULANTE , traçado, com capacidade de carga mínima da caçamba de 12m ³ com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção.	Hora	4.872	221,44	1.078.855,68
	6	CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 15.000 litros com barras e bicos de pato, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, combustível e manutenção.	Hora	1.224	160,00	195.840,00
Total Geral (R\$):						2.747.535,68

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;

a.2) multa;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 12 de julho de 2023

Dhony Oliveira Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Gustavo de Azevedo

AMX Ambiental – Obras e Serviços e Comércio EIRELI - EPP

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: